



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 606/03

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2004)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA FAZ SABER QUE ELA APROVA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2004, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

1 - Administração Direta

Receitas Correntes		9.776.000,00
Receitas Tributárias	1.319.000,00	
Receitas Patrimoniais	55.000,00	
Receitas de Serviços	12.000,00	
Transferências Correntes	8.207.000,00	
Outras Receitas Correntes	183.000,00	
Receitas de Capital		215.500,00
Alienação de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	195.000,00	
Outras Receitas de Capital	15.500,00	
Receitas Redutoras	841.500,00	841.500,00
		9.150.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

1 - Por Funções de Governo Administração Direta

01 – Legislativa		550.000,00
04 - Administração e Planejamento		885.000,00
08 – Assistência Social		124.000,00
10 – Saúde		2.317.500,00
12 – Educação		3.132.000,00
13 – Cultura		20.000,00
15 – Urbanismo		420.000,00
16 – Habitação		460.000,00
20 – Agricultura		5.000,00
26 – Transporte		1.091.500,00
27 – Desporte e Lazer		55.000,00
28 – Encargos Especiais		90.000,00
Total por funções		9.150.000,00

2 - Por Órgãos da Administração Administração Direta Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal		550.000,00
Poder Executivo		
02 - Chefia do Executivo		516.000,00
03 – Administração		323.000,00
04 – Finanças		260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

05 - Educação e Cultura	3.187.000,00
06 - Serviços Municipais	1.976.500,00
07 - Saúde e Saneamento	2.317.500,00
08 - Indústria, Comércio e Serviços	20.000,00

3 - Por Categoria Econômica Administração Direta

Despesas Correntes	8.405.000,00	
Despesas de Capital	745.000,00	
Total por Categoria Econômica		
		9.150.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- b) proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item "a" deste Artigo;
- c) abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- d) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de dezembro de 2003.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi
Assessor de Gabinete V